



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1111

EM, 04 DE JULHO DE 2018.

Institui o Fundo Municipal de Transporte e Trânsito e o Conselho Municipal de Trânsito do Município de Antônio João/MS – FMT/CMT e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – FMT

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal de Transporte e Trânsito de Antônio João/MS – FMT, vinculado ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAT, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017, destinado ao financiamento de ações voltadas ao desenvolvimento e segurança do trânsito, nas áreas de sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, fiscalização, policiamento e educação no trânsito, em conformidade com a respectiva política municipal.

Art. 2.º Constituem recursos do FMT:

I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III – recursos provenientes da arrecadação das multas de competência municipal previstas na legislação de trânsito;

IV – produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo único. Os recursos do FMT serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados nas finalidades previstas no art. 1.º desta Lei.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – COMT

Art. 3.º Fica instituído o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – COMT, órgão colegiado de caráter consultivo, de cooperação governamental nas políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e segurança do trânsito, nas áreas de sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, fiscalização, policiamento e educação no trânsito, e fiscalizador da aplicação dos recursos do FMT.

Art. 4.º Compete ao COMT:

I – auxiliar na formulação de diretrizes e no controle da execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e segurança do trânsito;

II – promover, organizar ou apoiar campanhas educativas visando orientar à população sobre assuntos relacionados ao desenvolvimento e segurança do trânsito;

III – promover, organizar ou apoiar a realização de estudos, planos, programas, projetos e demais ações relativas ao desenvolvimento e segurança do trânsito;

IV – propor a realização e auxiliar na coordenação de conferências, congressos, cursos, palestras, oficinas ou outros encontros voltados ao desenvolvimento e segurança do trânsito;



V – estudar, analisar e sugerir alterações na organização do sistema de trânsito no Município e na legislação pertinente;

VI – acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do FMT; e

VII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 5.º O Conselho COMT será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a seguinte representação:

I – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II – um representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;

III – um representante da Brigada Militar do Município de Antônio João/MS;

IV – um representante do CAU/MS;

V – um representante do CREA/MS;

VI – um representante do Sindicato Rural de Antônio João/MS;

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 6.º O COMT terá sua organização e funcionamento disciplinados por regimento interno aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 7.º O COMT elegerá dentre seus membros uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

41



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo único. As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no regimento interno.

Art. 8.º O COMT reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Prefeito Municipal ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de no mínimo um terço dos seus membros.

Art. 9.º O COMT formalizará e aprovará suas propostas e recomendações, e as submeterá à apreciação do Prefeito Municipal para as eventuais providências.

Art. 10. O desempenho das funções de membro do COMT é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 11. O Poder Executivo prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 655, de 19 de novembro de 1998.


MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,
Prefeita Municipal.

Jornal Regional

A fronteira em primeiro lugar

Preço do Exemplar: R\$ 2,00

Ano IX | Nº 2415 | Terça e Quarta-feira 10 e 11 Julho de 2018

Inaugurações e lançamento de obras marcam 106 anos de Ponta Porã



Os 106 anos de Ponta Porã, dia 18 de julho, serão comemorados com muita festa, inaugurações

de obras pelo prefeito Hélio Peluffo. A grade de programação, aberta dia 12, segue até o dia 07 de

agosto e prevê intensas atividades, desde formatura de violão, esporte, recreação, entrega de obras

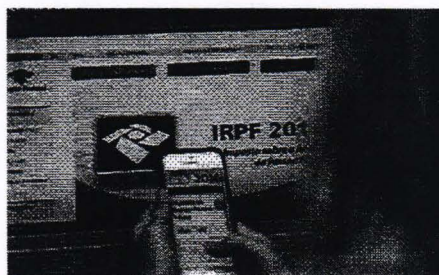
com alvorada festiva pelo aniversário de Ponta Porã, a 'Princesinha dos Ervais'.

Número de cirurgias no Hospital Regional de Ponta Porã teve aumento de 25,5% no primeiro semestre de 2018

O número total de cirurgias no Hospital Regional Dr. José Simone Netto teve aumento de 25,5% no primeiro semestre de 2018, em relação ao mesmo período de 2016, no qual foram registradas 589 cirurgias e o Hospital ainda não era administrado pelo Instituto Gerir. Ao todo, foram registradas 1.292 cirurgias nos primeiros seis meses do ano. Já no mesmo período em 2017, foram contabilizadas 1.029 cirurgias. Página 5

Maior restituição da história deve aquecer economia de MS

A partir de 16 de julho, segunda-feira, a Receita Federal deposita nas contas de 51.547 contribuintes de Mato Grosso do Sul o segundo lote de restituições do Imposto de Renda Pessoa Física de 2018, que totaliza R\$ 84.322.136,01, o maior volume da história. Uma injeção importante de recursos na economia em período estratégico e que pode con-



tribuir para as vendas do Dia dos Pais. Página 7

Alimentos impulsionaram inflação com alta de 1,26% em junho

Impulsionada pela variação dos preços dos alimentos, a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fechou o mês de junho com alta de 1,26%, a maior taxa para o mês desde

os 2,26% de junho de 1995. Os dados relativos ao IPCA, a inflação oficial do país, foram divulgados, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os 1,26% relativos ao IPCA de julho sig-

nificam uma variação de preços 0,86 ponto percentual acima do 0,40% registrado em maio e é, segundo o IBGE, a primeira vez desde os 1,27% de janeiro de 2016 que o índice fica acima de 1,0%. Página 2

Festa das Nações destaca diversidade étnica e cultural da fronteira



Um grande exaltação a diversidade étnica e cultural da fronteira entre Ponta Porã (BR) e Pedro Juan Caballero (PY), foi o que norteou a programação Festa das Nações e Festival Estudantil de Músicas Estrangeiras durante dois dias no espaço

de eventos do Parque dos Ervais com organização do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS, apoio da Prefeitura Municipal e Fundação de Cultura e Esporte/FUNCESPP e 11º RC Mec Regimento Marechal Dutra. Página 6

Prefeito Hélio destaca parceria com 'Corredores da Fronteira' em favor do Horto Florestal



Durante audiência com o grupo 'Corredores da Fronteira', que congrega atletas de pedestrianismo de Ponta Porã, o prefeito Hélio Peluffo destacou a parceria como forma

de melhorar e ampliar os benefícios ao entorno do Horto Florestal, espaço utilizado pelos pedestrianistas desse agrupamento para treinos e realização de atividades afins. Página 10



TV & Tudo

Fonte: Agência de Notícias

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 1111 EM, 04 DE JULHO DE 2018.

Institui o Fundo Municipal de Transporte e Trânsito e o Conselho Municipal de Trânsito do Município de Antônio João/MS – FMT/COMT e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – FMT

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal de Transporte e Trânsito de Antônio João/MS – FMT, vinculado ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAT, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 082, de 19 de dezembro de 2017, destinado ao financiamento de ações voltadas ao desenvolvimento e segurança do trânsito, nas áreas de sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, fiscalização, policiamento e educação no trânsito, em conformidade com a respectiva política municipal.

Art. 2.º Constituem recursos do FMT:

I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;

III – recursos provenientes da arrecadação das multas de competência municipal previstas na legislação de trânsito;

IV – produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo único. Os recursos do FMT serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados nas finalidades previstas no art. 1.º desta Lei.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – COMT

Art. 3.º Fica instituído o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – COMT, órgão colegiado de caráter consultivo, de cooperação governamental nas políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e segurança do trânsito, nas áreas de sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, fiscalização, policiamento e educação no trânsito, e fiscalizador da aplicação dos recursos do FMT.

Art. 4.º Compete ao COMT:

I – auxiliar na formulação de diretrizes e no controle da execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento e segurança do trânsito;

II – promover, organizar ou apoiar campanhas educativas visando orientar a população sobre assuntos relacionados ao desenvolvimento e segurança do trânsito;

III – promover, organizar ou apoiar a realização de estudos, planos, programas, projetos e demais ações relativas ao desenvolvimento e segurança do trânsito;

IV – propor e realizar e auxiliar na coordenação de conferências, congressos, cursos, palestras, oficinas ou outros encontros voltados ao desenvolvimento e segurança do trânsito;

V – estudar, analisar e sugerir alterações na organização do sistema de trânsito no Município e na legislação pertinente;

VI – acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do FMT; e

VII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 5.º O Conselho COMT será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a seguinte representação:

I – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II – um representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;

III – um representante da Brigada Militar do Município de Antônio João/MS;

IV – um representante do CAU/MS;

V – um representante do CREAMS/MS;

VI – um representante do Sindicato Rural de Antônio João/MS;

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 6.º O COMT terá sua organização e funcionamento disciplinados por regimento interno aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 7.º O COMT elegerá dentre seus membros uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo único. As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no regimento interno.

Art. 8.º O COMT reunirá-se ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que convocados pelo Prefeito Municipal ou por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de no mínimo um terço dos seus membros.

Art. 9.º O COMT formalizará e aprovará suas propostas e recomendações, e as submeterá à apreciação do Prefeito Municipal para as eventuais providências.

Art. 10.º O desempenho das funções de membro do COMT é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 11.º O Poder Executivo prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 655, de 19 de novembro de 1998.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,
Prefeito Municipal
A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA.

Arlindo Cruz está se recuperando de AVC: "Ele está voltando a ser feliz"

O filho de Arlindo Cruz, Arlindinho, participou do programa "Encontro com Fátima Bernardes" e falou sobre como está sendo a recuperação de seu pai

A edição do programa "Encontro com Fátima Bernardes" desta terça-feira (10) contou com a participação de Arlindinho, o filho do cantor e compositor Arlindo Cruz, que falou um pouco sobre como está sendo a recuperação de seu pai. Arlindo Cruz esteve internado durante 15 meses por causa de um AVC.

Arlindinho fala sobre a reabilitação do pai

De acordo com Arlindinho, o cantor está voltando

a ser feliz: "Além de voltar para casa, ele está voltando a ser feliz, está voltando a ter os prazeres da vida", declarou durante a sua participação no programa.

O filho do cantor também contou sobre a importância da fé durante esse momento difícil para a família: "A gente conseguiu provar para a ciência que a fé cura. O médico chegou a desacreditar em vários momentos", declarou, e também apontou os resul-



tados proporcionados pela fé que a família teve no tratamento: "A gente começou a rezar. Com a permissão de Deus, de um dia para o outro, ele abriu a boca".

Indicador Médico



CLINICA DIAZ DE VIVAR

Ultrassonografia 4D Videocoloscopia
Morfologia
Mamografia Digital Papanicolaou
RX Digital Biopsias
Ecodensitometria Vacinas
Laboratório de Análise

Ginecologia Traumatologia
Obstetrícia Ortopedia
Mastologia Pediatria
Clínica Geral Fisioterapia
Cirurgia Geral

Fones: (0336) 272276 - (0336) 273990 - (0336) 273920 - (0336) 274554

Av. Dr. Francisca, 962 - Fones: Brq 798189-7101 - 99975-1472 - Pr: 0972-2884426 - 098-6345500



Laboclínica

MEDICINA DIAGNÓSTICA

Dr. Orozimbo Silva Neto

Especialista em cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia.

Consultas, Ecocardiograma, ergometria, Holter e Mapa, Densitometria Óssea.

Dr.ª Elisa Cabral Nascimento

CRM/MS6763- RQE 4954

Reumatologista

Atendendo na Laboclínica

Rua: Tiradentes 567 Telefone: 3431-2194 em Ponta Porã

Dr. René Adrian Rolón Lailla

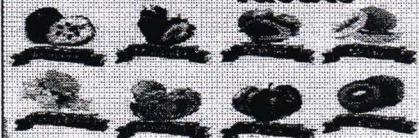
- Especialista em Endoscopia Digestiva Alta e Baixa.
- Cirurgia Geral e Video Laparoscopia (Laser)
- Ultrassonografia.
- Gastroenterologia.

Clínica "San Francisco"

Rua Cuba, 311 - Fone: 336-72903 - Pedro J. Caballero

DICA DE SAÚDE

Alimentos da época:
Inverno - FRUTAS



Dr.ª. Sara I. Prado 2.

Ginecologia y Obstetrícia

RP Nº 7250

PATOLOGIA CERVICAL - MONITORAÇÃO FETAL

ECOGRAFIA GINECOLÓGICA Y OBSTETRICOS

Tel.: (0336) 272903 / 0971-920555

Clínica "San Francisco"

Consultório: (0336) 272903

Pedro Juan Caballero-PY

CLÍNICA BEM VIVER

GINECOLOGISTA

Dra. Alice Penha Mascarenhas

CRM/MS 4361 - LQ 3465

- Ultrassonografia Sd HD-live
- Pré-natal
- Laserterapia
- Preventivo
- Coloscopia

Avenida Humboldt, 2338 - Ponta Porã - MS Fone: 3431-2980 - 99902-2980